ATA Nº 7 /2019

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 6 DE MARÇO DE 2019

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezasseis horas horas, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Carlos José Dinis Simões e Anabela Barros Simões, Vereadores.----------

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: ----------

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA;

A Senhora Presidente da Câmara Municipal questionou se alguém pretendia usar da palavra, tendo sido solicitada pelo Senhor Vereador Carlos Simões e tendo-lhe sido concedida. ----------

O Senhor Vereador Carlos Simões, no uso da palavra, questionou se já foi pedido à Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria o orçamento e a lista de localização dos aquedutos relativos ao pedido de apoio financeiro que foi presente à última reunião de Câmara. Questionou ainda se é possível obter a valorização dos produtos que foram enviados para a Feira de Paris, ponto que foi aprovado também na última reunião de Câmara, e solicitado à data, para ter uma ideia dos valores que estão envolvidos, designadamente, do azeite e dos licores. Referiu ainda duas situações, uma dando conta de que recebeu aquela informação relativamente ao assunto da eventual natureza/intervenção pública em Linha de Água em lugar das Laranjeiras, e relativamente ao assunto colocado pelo munícipe Acácio Cristóvão, por mão própria do Eng.º José Luís e já informou o Munícipe de tal facto, disponibilizando-se para prestar mais algum tipo de informação, percebendo naturalmente que se trata de um assunto que remete para natureza privada e que a Câmara e a Agência Portuguesa do Ambiente tiveram alguma interferência nesta questão precisamente pelo facto de existir uma linha de água. Outra das situações prende-se com as obras com o muro do cemitério antigo de Maçãs de Dona Maria, na sequência de pedido de apoio financeiro da respetiva Junta de Freguesia apresentado em sede de reunião de Câmara, dado que ainda não lhe foi dada qualquer resposta ao solicitado oportunamente, mas continua à espera, uma vez que são situações que os Munícipes lhe fazem chegar ou questionam e às quais pretende dar uma resposta efetiva. Mencionou ainda a título de informação que, na sequência da intervenção dos dois Munícipes, Sr. Fernando e D. Amélia, na anterior reunião de Câmara, foi verificar e avaliar no local a situação exposta. Combinou com os Munícipes, foi ver o local e foi possível constatar que o encaminhamento das águas pluviais

vai toda para aquele destino, com condutas muito grandes, sendo que a água fica toda no terreno, que sabe-se ser da Câmara, inunda todavia todos os outros terrenos por não estar a ser canalizada para a pequena linha de água existente. Conhecer da informação da Sra. Presidente de que os serviços camarários já têm estudado o assunto para tentar arranjar a melhor solução, afirmou que o que quis reforçar é que a parte da serventia disponibilizada não oferece as condições mínimas de segurança para uso----------

A Senhora Presidente da Câmara Municipal no uso da palavra disse que a Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria ainda não entregou o orçamento nem a lista, mas que já foi solicitado. Quanto ao valor dos produtos que foram enviados à Feira de Paris, é possível fazer esse levantamento e será solicitado à técnica afeta ao serviço de Turismo do Município. A situação das Laranjeiras, informou que a documentação está disponível para consulta dos Munícipes visados a qualquer momento. Do cemitério de Maçãs de Dona Maria, de facto, os serviços ainda estão a preparar e a recolher informação e ainda não há uma resposta. Por fim, a questão da serventia que foi suscitada na anterior reunião de Câmara pelo Sr. Fernando e pela esposa, esclareceu e aquando da intervenção dos Munícipes não o disse por não ter a certeza, mas já confirmou com o Eng.º José Luís, o facto dos terrenos todos terem serventia não é verdade, sempre foi assim, passavam de terrenos para terrenos para terem acesso. ----------

O Senhor Vice Presidente tomando da palavra disse que existia um muro em pedra e um poço que foi demolido, que estava previsto no projecto, e que delimitava a estrada, tendo uma entrada que dava acesso a apenas um terreno e provavelmente os outros passariam todos por ali.----------

A Senhora Presidente da Câmara Municipal no uso da palavra disse que o que o Eng.º José Luís disse foi exactamente o que o Senhor Vice-Presidente referiu, que há um acesso e que todos passavam pelo mesmo terreno, mas por lei tem que se dar serventia e se o acesso era naquele sítio todos passariam por ali, agora não havia um acesso para cada terreno. ----------

O Senhor Vereador Carlos Simões, tomando da palavra e após os devidos esclarecimentos, questionou se aquele terreno que a Câmara comprou para a passagem da estrada, que tem a área sobrante, seria por lá que passaria a serventia toda?----------

A Senhora Presidente da Câmara Municipal no uso da palavra disse que não tem a certeza uma vez que compraram terrenos a vários proprietários, mas é uma questão de confirmar com o Eng.º José Luís, porque não pode falar daquilo que desconhecia.----------

O Senhor Vereador Carlos Simões, tomando da palavra, disse que o que interessa é que as pessoas tenham os seus direitos e deveres garantidos e que o acesso podia ser melhorado, pois há sempre um risco e tal não deveria acontecer.----------

A Senhora Presidente da Câmara Municipal no uso da palavra disse que o que Senhor Fernando diz é que não consegue aceder ao seu terreno, tendo-lhe dito para passar no terreno do Município para ter o acesso ao seu, mas ele diz que não dá. Efetivamente, o Município fez um acesso no próprio terreno para ele entrar, uma vez que não iria fazer uma serventia num terreno de outra pessoa, só que ele diz que é muito a "pique", no entanto, o Encarregado

Operacional Paulo Ferreira disse que se passa lá bem, os tratores do Município passam lá. Antigamente o acesso era muito pior, quanto à possibilidade de o melhorar, as limpezas ainda não foram iniciadas pelo Município ----------

O Senhor Vereador Carlos Simões, tomando da palavra, disse que de facto o que está mais em causa é o acesso, e a segurança rodoviária desse acesso, porque a questão das águas, teve oportunidade de ver que a canalização é grande e que recolhe a maior parte das águas, sendo claro que vai sempre alguma para os terrenos mas que deveria ser orientado o seu desaguamento. Do seu ponto de vista, pensa que aqueles terrenos não serão mais cultivados, agora isso não é motivo ou factor para invalidar obras ou tarefas para que as pessoas tenham os seus direitos assegurados. As águas do aqueduto podiam ser encaminhadas para lá, mas implicaria que os confinantes com a linha de água fizessem a respectiva limpeza. ----------

A Senhora Presidente da Câmara Municipal no uso da palavra disse que o que vai acontecer é que a Câmara vai ter que limpar tudo e pedir autorização aos proprietários, tem que se atravessar vários terrenos e tem que se abrir uma vala a céu aberto para levar a água até à linha de água. A serventia só pode melhorar a que actualmente existe, não se vai fazer outra. A realidade é que não há um único proprietário que venha falar com o Município, a não ser o Senhor Fernando e são muitos os terrenos que ali estão. O Município futuramente até poderá vender aquele terreno, pois não tem interesse em ficar com ele, e decorre da lei que tem que haver serventia.----------

O Senhor Vereador Carlos Simões, tomando da palavra, em seu nome e da Vereadora Anabela Simões, disse que tendo tido conhecimento do parecer desfavorável do ICNF relativamente à beneficiação e alargamento da Zona Industrial de Tróia apenas na reunião de 2019.02.20, lamenta tal situação dos dois pontos de vista, mas pretende, se possível, ter acesso aos documentos referenciados, solicitando, nomeadamente, os compromissos assumidos com as empresas referenciados na informação do município e Parecer da CCDRC, "Protocolos já subscritos (...) asseguram a criação de cerca de 70 postos de trabalho". Aproveitando a oportunidade do tema, pretendia ainda conhecer, através de um pequeno relatório que solicitou, as empresas e o número de postos de trabalho efetivos existentes nas atuais zonas industriais do Vale de Aveleira e Tróia, no sentido de aferir a caracterização económica existente. ----------

A Senhora Presidente da Câmara Municipal disse que existem fichas de intenção de compromisso por parte das empresas interessadas na Zona Industrial de Tróia, onde constam os postos de trabalho a criar e que é possível facultar a qualquer momento. Quanto às zonas industriais existentes, é mais difícil, apesar de terem o conhecimento das empresas existentes, não se sabe quantos postos de trabalho têm no momento, mas vai tentar fazer essa aferição. --

O Senhor Vereador Carlos Simões, tomando da palavra, em seu nome e da Vereadora Anabela Simões, solicitou ainda a disponibilização em papel das ARU's de Alvaiázere, Cabaços e Maçãs Dª Maria, nomeadamente uma das plantas representativas. E, para terminar, tendo decorrido o desfile de Carnaval e no qual não pôde estar presente nem a Senhora Vereadora Anabela

Simões, gostaria que lhe fosse feito o ponto de situação, se correu bem ou não, nomeadamente, se estiveram muitas pessoas quer a participar, quer a assistir, se o novo circuito foi bem aceite e se este ano ficaram mais pessoas para o final, mais propriamente para o baile. ----------

A Senhora Vereadora Sílvia Lopes tomando da palavra disse que o desfile correu bem, estiveram muitas pessoas a assistir, como já não se recordava, tendo o tempo soalheiro ajudado a tal facto. Quanto ao circuito propriamente dito, o feedback foi de que, da parte dos participantes, acharam mais interessante. A questão do baile, não foi tão bem sucedido, uma vez que enquanto decorreu o concurso as pessoas mantiveram-se no recinto, mas após o seu terminus foram todos embora, é uma situação que poderá ser repensada para o próximo ano, avaliando os custos que a tenda e a animação implicam para o Município. ----------

1.1 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIAÇÃO;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €3.058.523,72 sendo €7.020,75 de documentos debitados à Tesouraria e €3.051.502,97 de disponibilidades, de que €3.029.412,80 são de operações orçamentais e €22.090,17 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.307,50. ----------

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: ----------

2. ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. ----------

3. TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 - LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos, subscrita pela Assistente Técnica, Ana Paula Bastos Silva Godinho Lourenço, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: ----------

"Informa-se a Srª Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: ----------

• Lei n.º 19/2019 - Diário da República n.º 35/2019, Série I de 2019-02-19 ----------

Assembleia da República ----------

Sexta alteração à Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, e segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, que estabelece o regime aplicável à organização e funcionamento dos tribunais judiciais----------

• Portaria n.º 65/2019 - Diário da República n.º 35/2019, Série I de 2019-02-19 ----------

Ambiente e Transição Energética ----------

Revê o regime de habitação de custos controlados ----------

• Decreto-Lei n.º 29/2019 - Diário da República n.º 36/2019, Série I de 2019-02-20----------

Presidência do Conselho de Ministros ----------

Estabelece a atualização da base remuneratória da Administração Pública ----------

• Portaria n.º 66/2019 - Diário da República n.º 36/2019, Série I de 2019-02-20 ----------
Planeamento e Infraestruturas ----------
Quinta alteração ao Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego, aprovado em anexo à Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março ----------
• Resolução do Conselho de Ministros n.º 46/2019 - Diário da República n.º 38/2019, Série I de 2019-02-22 ----------
Presidência do Conselho de Ministros ----------
Cria o Portal «ePortugal», sob o domínio eportugal.gov.pt, que sucede ao Portal do Cidadão e ao Balcão do Empreendedor ----------
• Portaria n.º 69/2019 - Diário da República n.º 40/2019, Série I de 2019-02-26 ----------
Educação ----------
Procede à regulamentação das modalidades educativas de ensino individual e de ensino doméstico previstas, respetivamente, nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho ----------
• Decreto do Presidente da República n.º 14-R/2019 - Diário da República n.º 40/2019, 1º Suplemento, Série I de 2019-02-26 ----------
Presidência da República ----------
Fixa o dia 26 de maio do corrente ano para a eleição dos deputados ao Parlamento Europeu eleitos em Portugal ----------
• Portaria n.º 70/2019 - Diário da República n.º 41/2019, Série I de 2019-02- 27120310625 -----
Trabalho, Solidariedade e Segurança Social ----------
Alteração da Portaria n.º 131/2017, de 7 de abril, retificada pela Declaração de Retificação n.º 15/2017, de 27 de abril ----------
• Portaria n.º 71/2019 - Diário da República n.º 42/2019, Série I de 2019-02-28 ----------
Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social ----------
Portaria que fixa os valores do complemento extraordinário para pensões de mínimos de invalidez e velhice do sistema de segurança social ----------
• Declaração de Retificação n.º 6/2019 - Diário da República n.º 43/2019, Série I de 2019-03-01 ----------
Assembleia da República ----------
Declaração de retificação à Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2019" ----------
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

3.2 - PEDIDO DE SUSPENSÃO DE EXPLORAÇÃO DA PEDREIRA "PENEDOS ALTOS N.º 4";

Deu entrada, no sistema de gestão documental da Câmara Municipal de Alvaiázere My Doc sob o número 1099, registo de 19 de fevereiro, um ofício da Direção-Geral de Energia e Geologia, cujo teor se transcreve: ----------

"ASSUNTO: Pedido de suspensão de exploração, da pedreira n.º 5257 denominada "Penedos Altos n.º 4", sita na freguesia e concelho de Alvaiázere, distrito de Leiria----------

Na sequência do requerimento apresentado pela firma Bripealtos - Agregados e Construções, Lda., relativo ao assunto em epígrafe, informa-se que o mesmo foi deferido por esta Direção-Geral, nos termos do n.º 7 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 270/01, de 6/10, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/07, de 12/10, tendo sido autorizado a suspensão de exploração por um período de 950 dias, contados a partir de 01-03-2018. ----------

Com melhores cumprimentos,----------

A Chefe de Divisão de Pedreiras do Centro ----------

Rosa Isabel Brito de Oliveira Garcia" ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se o ofício da Direção-Geral de Energia e Geologia, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. ----------

3.3 - SUSPENSÃO PARCIAL DO PDM - PARECER CCDRC;

Deu entrada, no sistema de gestão documental da Câmara Municipal de Alvaiázere My Doc sob o número 1198, registo de 25 de fevereiro, um ofício da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, com o parecer sobre a suspensão parcial do Pano Diretor Municipal de Alvaiázere e estabelecimento de medidas preventivas, cujo teor se transcreve: -----

" Assunto: Suspensão parcial do Pano Diretor Municipal de Alvaiázere e estabelecimento de medidas preventivas ----------

Emissão de Parecer da CCDRC, nos termos do n.º 3 do artigo 126.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 138.º do RJIGT"----------

Através do ofício supra indicado a Câmara Municipal de Alvaiázere (CMA) veio solicitar a emissão de parecer sobre uma proposta de suspensão parcial do seu Plano Diretor Municipal (PDM) e o consequente estabelecimento de medidas preventivas para uma área restrita do concelho, situada na freguesia de Pussos, que será designada por Área Empresarial de Rego da Murta, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 126.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 138.º do Regime jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) estabelecido pelo DL n.º 80/2015, de 14/05.----------

Para o efeito, remeteu a proposta e respetiva fundamentação técnica, relativa à decisão de suspender o plano e estabelecer medidas preventivas, tendo em conta as opções de planeamento constantes da proposta de revisão do PDM, em curso. ----------

1. Sobre o Enquadramento ----------

A CMA elaborou o projeto de requalificação e ampliação da Zona Industrial de Tróia (ZIT) que foi objeto de candidatura ao programa "Mais Centro" (Aviso Centro-53-2016-01), vocacionado para apoio à localização de empresas.----------

Contudo, face ao parecer desfavorável do ICNF, este projeto não é viável, uma vez que "induz impactes negativos muito significativos no habitat 9240 - Carvalhais de Quercus faginea

subsp.broteroi, que afetarão o Sítio de Importância Comunitária do Rede Natura 2000 SIC PTCON0045-Sicó/Alvaiázere de forma irreversível, não sendo estes impactes possíveis de minimização nem de compensação".----------

Atendendo à impossibilidade de executar o projeto da ZIT e tendo em conta a importância para a economia local e regional da concretização de uma área empresarial alternativa no concelho, que permita a instalação de empresas num intervalo curto de tempo e com as quais já existem protocolos, a CMA selecionou uma área alternativa (15,7ha), delimitada na planta, anexa ao processo, a enquadrar em Espaços de Atividades Económicas na proposta de revisão do PDM. -- Todavia, no PDM vigente, os terrenos selecionados estão integrados em Espaços Agrícolas, onde não são permitidas utilizações como a pretendida. ----------

Dada a urgência de executar os financiamentos comunitários já aprovados para concretização desta nova área de atividades económicas no concelho, destinada a acolher empresas com as quais já havia compromissos, a solução passa, assim, por despoletar o procedimento de suspensão do PDM e consequente estabelecimento de medidas preventivas, proposto pela CMA, que se analisa neste parecer. ----------

Neste sentido a CMA deliberou, na reunião de 20/02/2019, a suspensão do Plano Diretor Municipal (Resolução de Conselho de Ministros n.º 197/97, de 27 de outubro, na sua atual redação) para a área destinada à Área Empresarial de Rego da Murta (AERM), na freguesia de Pussos São Pedro, bem como o estabelecimento de medidas preventivas. ----------

2. Sobre a proposta de suspensão do PDM ----------

2.1. Os solos selecionados para a AERM são atualmente solos rústicos e não permitem a concretização deste empreendimento ao abrigo do PDM em vigor; ----------

2.2. Em solo urbano não existem alternativas que permitam concretizar o programa definido e que vai ao encontro das necessidades de promotores que já protocolaram com a CMA a sua instalação; ----------

2.3. Os protocolos já subscritos entre a CMA e vários promotores, que se pretendem instalar no concelho nomeadamente com José Pereira Bicho, Sérgio Alexandre Coelho da Silva, "Mercancia, Representação de Produtos Alimentares" e Arlindo Lourenço dos Santos, asseguram a criação de cerca de 70 postos de trabalho; ----------

2.4. A CMA tem financiamento assegurado para a execução das infraestruturas da área empresarial transitando da anterior candidatura, entretanto inviabilizada;----------

2.5. Pretende-se, por um lado, acautelar a execução da Área Empresarial e, por outro, que não se concretizam ações que inviabilizem ou onerem a execução da mesma.----------

2.6. Nesse sentido, a CMA, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 126.º do RJIGT, propõe a suspensão parcial PDM, na área delimitada na planta anexa. ----------

2.7. Com efeito, no PDM vigente - publicado em outubro de 1997, através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 179/97, no DR, n.º 249, 1.ª série, de 27/10 e alterado pelos Avisos n.º 5050/2010 de 10/03, n.º 4373/2014 de 31/03 e n.º 8364/2018 de 20 de 2O/O6 -, os terrenos selecionados estão integrados em Espaços Agrícolas, na categoria de "Áreas quê não

integram solos da RAN - áreas predominantemente agrícolas", regulamentados pelo artigo 24º, aplicável à área em causa, que é necessário suspender por não admitir as ações em causa, com exceção do seu n.º 5 referente a servidões e linhas elétricas de alta tensão. ----------

2.8. Para efeitos do disposto no n.º 7 do art.º 126.º do RJIGT, a CMA deliberou que será no âmbito da revisão do seu PDM (Aviso n.º 5755/2014 publicado no DR n.º 87, 2.ª série, de 07/05), cujos trabalhos se encontram a decorrer, que irá promover a classificação desta área como solo urbano destinado a Espaços de Atividades Económicas. ----------

3. Sobre a proposta de medidas preventivas ----------

3.1. Para a mesma área objeto de proposta de suspensão são também propostas medidas preventivas em cumprimento do n.º 7 artigo 126.º do RJIGT, face à necessidade de acautelar a execução do projeto. ----------

3.2. Estas medidas preventivas assumem carater antecipatório, limitando a admissibilidade de operações urbanísticas às estritamente necessárias à viabilização da concretização da Área Empresarial de Rego da Murta, estando sujeitas ao parecer vinculativo da CCDRC.----------

3.3. Para as medidas preventivas é proposto um prazo de vigência de 2 anos, a contar da sua publicação no DR, prorrogável por mais 1 ano, caducando com a entrada em vigor da revisão do PDM. ----------

3.4. Nos últimos quatro anos não foram estabelecidas medidas preventivas para a mesma área.

3.5. A proposta apresentada dá, deste modo, cumprimento às disposições do RJIGT aplicáveis a esta matéria, nomeadamente aos artigos 139.º (limite das medidas preventivas), 140.º (âmbito territorial) e 141.º (âmbito temporal). ----------

4. Sobre o procedimento ----------

Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 126.º do RJIGT, a suspensão, total ou parcial, de plano territorial decorrente de circunstâncias excecionais resultantes da alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local, implica obrigatoriamente a abertura de um procedimento de elaboração, revisão ou alteração de um plano municipal para a área em causa. ----------

5. Síntese conclusiva ----------

Face ao exposto, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 138.º do RJIGT, propõe-se a emissão de parecer favorável à presente proposta de suspensão parcial do PDM de Alvaiázere e de estabelecimento de medidas preventivas para a área em causa. ----------

Com os melhores cumprimentos ----------

O Vice-Presidente ----------

António Júlio Silva Veiga Simão" ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se o ofício da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, com o parecer sobre a suspensão parcial do Pano Diretor Municipal de Alvaiázere e estabelecimento de medidas preventivas, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -------

3.4 - CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR;

O Município de Penela deu conhecimento ao Município de Alvaiázere do ofício n.º 5109/2019, do Tribunal de Contas, informando da receção do processo de constituição do sistema intermunicipal de águas e resíduos do Pinhal Interior Norte, para efeitos de fiscalização prévia, tendo sido registado a 20.02.2019. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se o ofício do Tribunal de Contas e a documentação que o acompanham, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. ----------

4. PRESIDÊNCIA

4.1 - PARCERIAS PARA O IMPACTO - INVESTIDORES SOCIAIS;

Foi presente à reunião a informação n.º 1444, subscrita pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

a) Estão abertas candidaturas ao programa Parcerias para o Impacto, que visa apoiar a criação, implementação e crescimento de projetos de inovação social; ----------

b) O instrumento financeiro que lhe está associado prevê o financiamento dos projectos aprovados em 70%, sendo os restantes 30% financiados por investidores sociais; ----------

c) É inequívoca a mais-valia que os projectos de inovação social trazem para o território. Não só dão respostas a matérias de âmbito social, como, superlativamente, podem potenciar a geração de riqueza e a criação de postos de trabalho; ----------

d) Várias instituições do concelho apresentaram ou vão apresentar candidaturas a este programa, tendo, para o efeito, contactado diversas entidades no sentido destas se assumirem como investidores sociais; ----------

e) De forma a não inviabilizar a apresentação de candidaturas, de acordo com a alínea a) do na.º do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, assumi a disponibilidade do Município para se constituir como investidor social, disponibilizando-se a suportar, no mínimo, 50% dos 30% não financiados, devendo esta percentagem aumentar no caso de se verificarem dificuldades em se obter mais financiamento da parte de outros investidores sociais, nomeadamente, no que respeita às candidaturas da Associação Casa do Povo de Alvaiázere e numa candidatura de um consórcio de IPSS's do concelho constituído pela Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere, pela Associação da Casa do Povo de Maçãs de Dona Maria, pela Associação Social, Cultural e Recreativa de Almoster e pelo Centro Cultural, Recreativo e Social de Pussos. ----------

f) Acresce aos dois projectos referidos, um terceiro, cuja carta de compromisso ainda não foi outorgada, que está a ser preparado pela ADECA – Associação de Desenvolvimento Integrado de Alvaiázere. ----------

Neste sentido, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, em conjugação com a alínea 0) do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma, proponho ao órgão executivo: ----------

1. Ratificar a aprovação do critério de financiamento extensível a todos os projectos, que passa pelo Município de Alvaiázere, na qualidade de investidor social, suportar, no mínimo, 50% dos 30% não financiados, devendo esta percentagem aumentar no caso de se verificarem dificuldades em se obter mais financiamento da parte de outros investidores sociais;----------

2. Que, no caso de projectos apresentados por instituições locais virem a ser aprovados no corrente ano de 2019, se promova uma revisão orçamental com vista a enquadrar nos documentos previsionais este instrumento de apoio, dotando a GOP a criar com a dotação adequada, sendo que, caso tal não venha a suceder no presente exercício, se preveja, no Orçamento e GOP's de 2020, uma rúbrica específica para este efeito." ----------

A Senhora Presidente da Câmara Municipal no uso da palavra disse que, no âmbito da candidatura que foi apresentada no Concelho de Alvaiázere para o Portugal Inovação Social, foi solicitada a colaboração do Município como parceiro social de um conjunto de projectos. Um deles, promovido em consórcio com um conjunto de IPSS's do Concelho, nomeadamente, a Santa Casa da Misericórdia, a Associação da Casa do Povo de Maçãs de Dona Maria, a Associação Social Cultural e Recreativa de Almoster e o Centro Cultural Recreativo e Social de Pussos, outra promovida pela Associação de Desenvolvimento Integrado de Alvaiázere no sentido de criar uma incubadora social e ainda uma outra promovida pela Associação da Casa do Povo de Alvaiázere, mais ligada à área da deficiência. Todos estes projectos solicitaram parceria ao Município como parceiro social, uma vez que são respostas sociais na área geográfica do Município, fazendo por isso todo o sentido que seja parceiro, será dada uma resposta à comunidade alvaiazerense. Informou ainda que, assinou a intenção do Município ser parceiro, no entanto, esta intenção só se concretiza assim que a candidatura for aprovada e se for, e se houver a necessidade do Município entrar com um capital no projecto. São projectos que pretendem envolver vários parceiros sociais, inclusivamente do tecido empresarial em que há financiamento a 70% e os restantes 30% têm que ser suportados por parceiros sociais, por isso, para não se perderem estes projectos, foi seu entendimento que o Município deveria suportar uma percentagem da candidatura, não inviabilizando nunca o projecto, ou seja, caso a entidade não consiga os 30% que necessita para avançar com o projecto junto de outras entidades, então o Município suportará esse valor, para ver o projecto implementado no concelho. A serem aprovadas as candidaturas, implicará uma revisão ao orçamento do Município e à inclusão na plurianualidade, porque são candidaturas a três anos.----------

A Senhora Vereadora Sílvia Lopes no uso da palavra disse que relativamente às Associações, num dos projectos o desafio foi lançado por si. Na sequência de uma reunião que ocorreu com as Associações, surgiu uma ideia relativa à resposta que é necessária dar no combate ao isolamento social por parte da população mais idosa e dos não institucionalizados ou não acompanhados pelas IPSS's e lançou o desafio para, em conjunto, criarem algo que desse

resposta porque a realidade é igual em todas as freguesias no concelho. O Município nunca se poderia candidatar a este projecto, não é entidade elegível e necessitava sempre de alguém que o implementasse no terreno, por isso, não faz sentido ter sido o Município a lançar o desafio e depois não os apoiar e não ser parceiro. ----------

O Senhor Vereador Carlos Simões, tomando da palavra, em seu nome e da Senhora Vereadora Anabela Simões, e para começar, disse que tem dois sentidos de voto. Em primeiro lugar têm a valorizar não só o Governo, com este programa de inovação social para os concelhos atingidos pela tragédia do passado com os fogos, como também valorizar o Município por esta iniciativa de tentar incentivar a participação junto do tecido associativo do mercado social e também do mercado económico privado. Esteve presente, para além do evento de apresentação pelo Governo, numa das reuniões operacionais subsequente promovidas pelo Município, e tem a elogiar esse trabalho e a função de incentivo que transmitiu, nomeadamente aos privados. Quanto à quantificação do apoio, pessoalmente coloca-se-lhe uma questão cuja resposta interfere com a sua intenção de voto a favor ou de abstenção e que tem a ver com a relação do que é o espírito da comunidade e o que é o incentivo e respectivas medidas que o Executivo já está a fazer e a responsabilidade social de todo o tecido empresarial. De salientar que estas candidaturas têm uma duração de três anos e após este tempo é que se vai verificar se estes projectos têm sustentabilidade ou não, e resolver-se-ia este problema social que é o isolamento, objeto maioritário dos projetos identificados. Discutiu este assunto com a Senhora Vereadora Anabela Simões, mas tem uma posição muito própria relativamente a este assunto e que tem a ver com o incentivo, pois a Câmara ao dizer que dá no "mínimo" 50% dos 30% do investimento dos parceiros sociais, acha que este deve ser um limite e não um teto a ultrapassar. Mais afirmou que não quer dizer que se vão abandonar os projectos, o que acha é que se não há investimento por parte de empresas privadas é porque o projeto não é interessante o suficiente, apesar das cinergias na comunidade e respetiva responsabilidade social das empresas, não devendo o Município tentar preencher à partida toda a percentagem em falta. ----------

A Senhora Presidente da Câmara Municipal no uso da palavra disse que esta questão nem se vai colocar, já está em condições de dizer que a Casa do Povo de Alvaiázere já conseguiu os 50% dos 30% dos parceiros sociais, já tem parceiros que asseguram essa verba. Em relação à incubadora social pode dizer porque acompanhou o projecto, foi auscultado o conselho consultivo do Alvaiázere + ligado à banca e foram estabelecidos contactos a pedir a colaboração, foram ainda contactadas muitas outras entidades de grande escala, grandes empresários que têm disponibilidade financeira para participar neste tipo de projectos e estão a aguardar respostas. Quanto às outras entidades, passou a palavra à Senhora Vereadora Sílvia Lopes que foi quem acompanhou o projecto. ----------

A Senhora Vereadora Sílvia Lopes no uso da palavra disse que não sabe ao certo porque esteve presentes nas três primeiras reuniões, mas depois decorreu tudo junto da ETP Sicó que foi quem fez a candidatura e deixou de acompanhar as reuniões. ----------

A Senhora Presidente da Câmara Municipal no uso da palavra disse que está relacionado com as evidências dos pedidos por parte das Associações, no entanto, se não obtiverem respostas nem apoios embora tenham encetado todos os esforços nesse sentido, deve deixar-se cair o projecto? Entende que não, pois são projectos relevantes para o concelho e não devem deixar de existir se for este o motivo. ----------

A Senhora Vereadora Sílvia Lopes no uso da palavra disse que entende que até é uma obrigação do Município apoiar estes projectos, concorda que se angarie dinheiro noutros parceiros, mas isto foi promovido pelo Município, é a sua perspetiva. ----------

O Senhor Vereador Carlos Simões, tomando da palavra, disse que também compreende e vê o lado positivo das coisas, que é o facto de haver condições, de se terem conseguido projectos para essas condições, e que naturalmente Câmara tem também essa responsabilidade social. A questão prende-se com a ressalva que deveria estar presente na informação apresentada, e não deixar em "aberto" a expressão "disponibilizando-se a suportar, no mínimo, 50% dos 30% não financiados, devendo esta percentagem aumentar no caso de se verificarem dificuldades em se obter mais financiamento da parte de outros investidores sociais". Na sua opinião, o incentivo que a Câmara vai deliberar, pode ser considerado um desincentivo e quis deixar isso bem "espelhado" na sua intervenção. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redação, em conjugação com a alínea o) do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma deliberou, por unanimidade: ----------

1. Ratificar a aprovação do critério de financiamento extensível a todos os projetos, ou seja, o Município de Alvaiázere, na qualidade de investidor social, suporta no mínimo, 50% dos 30% não financiados, devendo esta percentagem aumentar no caso de se verificarem dificuldades em se obter mais financiamento da parte de outros investidores sociais; ----------

2. Se os projetos apresentados por instituições locais vierem a ser aprovados no corrente ano de 2019, a Câmara Municipal assume aqui o compromisso de promover uma revisão orçamental com vista a contemplar nos documentos previsionais este instrumento de apoio, dotando a GOP a criar com a dotação adequada, sendo que, caso tal não venha a suceder no presente exercício, tal deve ser previsto no Orçamento e GOP's para 2020, numa rubrica a criar especificamente para este efeito. ----------

A informação n.º 1444, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, bem como, toda documentação que a acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. ----------

5- GABINETE DE CONSULTADORIA, AUDITORIA E CONTROLO DE GESTÃO;

---

6 - GABINETE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

6.1 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião a informação n.º 949, do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pela Técnica afeta ao Turismo Ana Margarida Gomes Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1-Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; ----------

2-Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; ----------

3-O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca e uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos; ----------

4-O Diretor do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, dirigiu requerimento a esta Câmara Municipal a solicitar autorização para realizar, na Casa da Cultura, um sarau cultural de encerramento da Semana da Leitura no próximo dia 15 de março, entre as 14h e as 20h;--------

5-Solicitou, ainda, por requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por: ----------

a)Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social;--------

b)Associações e fundações sem fins lucrativos;----------

c)Sindicatos e associações sindicais; ----------

d)Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; ----------

e)Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; ----------

f)Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação; ----------

6-Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamente "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";----------

7-O valor total da taxa no presente processo é de 149,04€ (correspondente a 6 horas). ----------

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior, a presente informação, devendo ser esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode: ----------

1-Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal."----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, e apesar de o Agrupamento de Escolas não se enquadrar na tipologia de entidades indicadas no n.º 6, deliberou, por unanimidade, isentar o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 149,04€ (cento e quarenta e nove euros e quatro cêntimos), considerando este Órgão Executivo que é de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; ----------

6.2 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião a informação n.º 1190, do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pela Técnica afeta ao Turismo Ana Margarida Gomes Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:----------

"Considerando que: ----------

1-Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; ----------

2-Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; ----------

3-O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca e uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos; ----------

4- O Animador Sociocultural da Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere dirigiu este requerimento à Câmara Municipal a solicitar autorização para realizar, na Casa da Cultura, um congresso no próximo dia 20 de Março de 2019 entre as 9h e as 18h;----------

5-Solicitou, ainda, por requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por: ----------

a)Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social;--------

b)Associações e fundações sem fins lucrativos;----------

c)Sindicatos e associações sindicais; ----------

d)Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; ----------

e)Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; ----------

f)Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação;----------

6-Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamente "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";----------

7-O valor total da taxa no presente processo é de 173,88€ (correspondente a 7 horas). ----------

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior, a presente informação, devendo ser esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode: ----------

1-Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal."----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar a Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 173,88€ (cento e setenta e três euros e oitenta e oito cêntimos), considerando este Órgão Executivo que é de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato.---

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; ----------

6.3 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FLORESTAIS DO CONCELHO DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião a informação n.º 1086, do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pela Técnica afeta ao Turismo Ana Margarida Gomes Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:----------

"Considerando que: ----------

1-Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; ----------

2-Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; ----------

3-O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca e uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos; ----------

4- A Associação de Produtores Florestais do Concelho de Alvaiázere dirigiu ofício/requerimento à Câmara Municipal a solicitar autorização para realizar, na sala de formação do Museu Municipal, uma reunião de Assembleia Geral da Associação; ----------

5-Solicitou, ainda, por ofício/requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por: ----------

a)Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social;--------

b)Associações e fundações sem fins lucrativos; ----------

c)Sindicatos e associações sindicais; ----------

d)Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; ----------

e)Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; ----------

f)Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação;----------

6-Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamente "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou

especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";----------

7-O valor total da taxa no presente processo é de 10,42€ (correspondente a 2 horas).----------

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior, a presente informação, devendo ser esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode: ----------

1-Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal."----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar a Associação de Produtores Florestais do Concelho de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da sala de formação do Museu Municipal, no valor total de 10,42€ (dez euros e quarenta e dois cêntimos), considerando este Órgão Executivo que é de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; ----------

6.4 DIA DA MULHER - ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO GRUPO DE AMIGOS DE CASAIS DO VENTO;

Foi presente à reunião a informação n.º 1452, subscrita pela Sra. Vereadora Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:----------

"Considerando que: ----------

a) O Município de Alvaiázere tem, nos últimos anos, apoiado e incentivado a comemoração do Dia da Mulher, iniciativa que é habitualmente promovida por associações de diferentes freguesias do concelho, de forma rotativa, a nosso convite;----------

b) No presente ano, a organização cabe ao Grupo e Amigos de Casais do Vento (GACV);---------

c) O GACV veio solicitar a atribuição de apoio para o evento em causa, nomeadamente, através da cedência de recursos materiais e financeiros; ----------

d) O pedido desta instituição tem enquadramento na secção IV, artigos 22.º e 23.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, na sua última redação, aprovado pela Câmara Municipal a 20 de maio de 2015 e pela Assembleia Municipal, a 22 de junho de 2015, que define a prestação de apoio municipal à realização de ações pontuais;----------

e) Do ponto de vista material o GACV solicita a cedência de: mesas, cadeiras e toalhas para 300 pessoas;----------

f) Do ponto de vista financeiro o GACV solicita a atribuição de um apoio financeiro de €300,00 para contratação do grupo musical;----------

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e de acordo com estipulado no Regulamento de Apoio ao Associativismo, conceda ao GACV: ----------

1. A cedência dos recursos materiais solicitados, delegando-se na Sra. Vereadora Sílvia Lopes a faculdade de autorizar a cedência de outros meios materiais e logísticos que se afigurem por necessários à prossecução da atividade; ----------

2. O apoio financeiro de €300,00, tendo em conta que o valor é de ordem de grandeza semelhante ao do ano transato, e, desta forma, concedendo-se o valor solicitado pela instituição que organiza o evento, tal como tem sucedido nos anos anteriores. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e de acordo com estipulado no Regulamento de Apoio ao Associativismo, deliberou, por unanimidade: ----------

1. Ceder os recursos materiais solicitados, delegando na Sra. Vereadora Sílvia Lopes a faculdade de autorizar a cedência de outros meios materiais e logísticos que se afigurem por necessários à prossecução da atividade; ----------

2. Atribuir um apoio financeiro de €300,00 (trezentos euros) ao Grupo e Amigos de Casais do Vento, tendo em conta que o valor é de ordem de grandeza semelhante ao do ano transato, e, desta forma, concedendo-se o valor solicitado pela instituição que organiza o evento, tal como tem sucedido nos anos anteriores. ----------

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Sílvia Lopes, a competência para a direção do mesmo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; ----------

7 - UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

7.1 PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE DESTAQUE DE UMA PARCELA DE TERRENO DA FREGUESIA DE PELMÁ;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior, Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: ----------

"1. Relativamente ao assunto em epígrafe e, na sequência da apreciação do pedido formalizado pelo requerente Jacinto das Neves Henriques, na qualidade de proprietário, por requerimento entrado a 06/02/2018 sob o n.º 821 – Processo de Certidões n.º 24/2018, informa-se V. Ex.ª que solicita autorização para operação de destaque de uma parcela de terreno, com a área de 1.991,00 metros quadrados, do prédio rústico inscrito na matriz sob o n.º 10412 da freguesia de Pelmá e descrito na CRPA no n.º 2369 da freguesia de Pelmá, com área total de 5.026,20 metros quadrados, correspondente à área descoberta do prédio misto, sito no lugar de Várzea - Avanteira da respetiva freguesia. ----------

2. A parcela a destacar situa-se parcialmente dentro de perímetro urbano, encontrando-se definido como Área Urbana de Nível II, nomeadamente aglomerado urbano de Avanteira, de acordo com os artigos 26.º e 31.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Alvaiázere – PDMA, em Área Agroflorestal, de acordo com o artigo 25.º do PDMA e ainda em RAN – Reserva Agrícola Nacional, caracterizados na Planta de Ordenamento do PDMA. ----------

3. De acordo com o n.º 10 do artigo 6.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE) - Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, localizando-se em perímetro urbano e fora deste em simultâneo, deve observar-se o constante no n.º 4 do mesmo artigo, uma vez que a localização da área maior tem que ser em perímetro urbano. -----

4. De acordo com o n.º 4 do artigo 6.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE) - Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos. ----------

5. A parcela a destacar, ficará com a área de 1.991,00 metros quadrados, a confrontar do norte com Jacinto das Neves Henriques, do sul com Rua Ponte do Nogueira, do nascente com Estrada de São João Baptista e do poente com Jacinto das Neves Henriques. ----------

6. A parcela sobrante, correspondente à área descoberta sobrante do prédio misto, ficará com a área de 3035,20 metros quadrados, a confrontar do norte com Manuel Alfredo Dias e outros, do sul com Rua Ponte do Nogueira, do nascente com Estrada de São João Baptista e do poente com o rio Nabão. ----------

Face ao exposto, propõe-se: ----------

Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à operação de destaque nos termos requeridos, uma vez que se encontra observada a conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, na sua atual redação, tendo em conta o supracitado, remetendo à consideração da Digníssima Câmara Municipal. ----------

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, na sua atual redação, deliberou, por maioria, com as abstenções dos Sres Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões, dar parecer favorável à operação de destaque no prédio descrito na informação técnica supra transcrita, devendo, para o efeito, a UOOMU emitir a respetiva certidão.----------

A informação da Técnica Superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, assim como a documentação que a acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; ----------

8 - UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. ----------

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezanove, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. _____

A Presidente da Câmara Municipal,

_____

(Célia Margarida Gomes Marques)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

_____

(Francisco Agostinho Maria Gomes)

Os Vereadores,

_____

(Carlos José Dinis Simões)

_____

(Sílvia Rodrigues Lopes)

_____

(Anabela Barros Simões)

A Secretária,

_____

(Elsa Cristina dos Santos Freitas)